



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(II / 3º RAAAE /1942)
GRUPO CONDE DE CAXIAS

Documento de Formalização de Demanda Nº 2-FUSeX/3ºGAAAE

Caxias do Sul, RS, 13 de abril de 2026.

Assunto: CREDENCIAMENTO DE OCS - CLINICA OFTALMOS LTDA

1. Nos termos do contido no artigo 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos (IG 12-02) - Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, em consonância com o Art. 72, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar contratação/credenciamento abaixo especificada da Organização Civil de Saúde OCS – Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de saúde em Oftalmologia, aos beneficiários dos sistemas (SAMMED/FuSeX/PASS e Ex-Combatente);
2. OCS: CLÍNICA OFTALMOS LTDA; CNPJ: 02.248.486/0001-07;
3. Dados da OCS: CLÍNICA OFTALMOS LTDA, Rua Alfredo Chaves, nº 491, CEP 95.020-460, na cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, telefones 54 3214-4343/ 54 99167-5928, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.486/0001-07;
4. Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde de natureza contínua em Oftalmologia, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSeX), do Fator de Custo (SAMMED), Ex-Combatentes (SAMEx-Cmb) e aos servidores civis do Exército Brasileiro (PASS), nos termos definidos pela legislação aplicável, e/ou nos termos fixados por legislação específica;
5. Justificativa: Necessidade de contratação devido ao fato que esta Organização Militar não possui condições técnicas para atender todas as necessidades de saúde dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSeX/PASS/SAMEx-Cmb;
6. Despesa Estimada: para o período de 12 (doze) meses, valor estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), está de acordo com os parâmetros do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;
7. Tabela acordada: conforme a Lista Referencial de Valores Diversos aprovados pelo: Parecer Técnico nº 57 – SRA/3ª RM, de 3 de outubro de 2025;
8. Em consequência, solicito-vos aprovação da Inexigibilidade de Licitação da OCS acima elencada, de acordo com o Inciso VIII do Art. 72, da Lei nº 14.133/21.

Despacho do Fiscal Administrativo

Sou de parecer favorável à contratação da Organização Civil de Saúde (OCS) - CLÍNICA OFTALMOS LTDA; CNPJ: 02.248.486/0001-07, especializada em prestação de serviços complementares de saúde em Oftalmologia, em proveito dos beneficiários do FUSeX do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS (OD)

1. Aprovo a Requisição nº 01-FUSEx/3º GAAAE, de 9 de abril de 2026;
2. Determino ao Gestor de Contratos do FuSEx confeccionar o Processo de Inexigibilidade de Licitação da Organização Civil de Saúde (OCS) com a devida ratificação pela autoridade competente, de acordo com a caput dos artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 12 da IG 12-02. Sejam observadas as exigências do Edital de Credenciamento nº 01/2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 02 de julho de 2024;
3. Informo que há disponibilidade orçamentária, autorizo os procedimentos do processo Administrativo correspondente, conforme inciso IV do artigo 72, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
4. Justificativa: Necessidade da contratação devido ao fato que esta Organização Militar não possui condições técnicas para atender todas as necessidades de saúde dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Combatentes;
5. Como dotação orçamentária para fins do disposto na Lei 14.133/21, utilizar os recursos provenientes da Gestão 160369 - Tesouro Nacional e Gestão 167369 – Fundo do Exército, constam dos Planos Orçamentários (PO) e respectivos Planos de Trabalho Resumido (PTRES) com respectivos Planos Internos para atendimento dos beneficiários do FUSEX – PO 0007 – PTRES 089047; do FATOR DE CUSTO – PO 0003 - PTRES 088960; da PASS UNIÃO – PO 0001 - PTRES 088953; da PASS – SC – PO 0005 – PTRES 089046; e aos EX-COMBATENTES PO 0004 – PTRES 088962. Poderá ser utilizada outra classificação orçamentária que substitua as anteriormente elencadas, conforme disponibilizado pelos órgãos gestores;
6. Para o período de 12 (doze) meses, o valor estimado será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
7. Declaro que o valor da contratação da Organização Civil de Saúde (OCS), está dentro da competência para assinatura, e se enquadra nas limitações do Decreto nº 10.193 de 27 de dezembro de 2019, conforme a Portaria nº 234/MPDG, de 19 JUL 17, de acordo com a Msg 2013/1476473 do Vice Ch do DGP;
8. Os preços a serem praticados são vantajosos para a administração e estão dentro da realidade do mercado local, estão de acordo com Edital de Credenciamento 01/2024, conforme a Lista Referencial de Valores anexa a este Termo de Credenciamento, devidamente aprovados pelo: Parecer nº 00148/2024/ADV- ESTRATÉGICO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 20/05/24; Parecer Técnico nº 57 – SRA/3ª RM, de 3 de outubro de 2025.
9. Elabore-se o Processo Administrativo.
10. Publique-se.
11. Caxias do Sul, RS, 9 de abril de 2026.

Assinaturas

Assinaturas

FLÁVIO DE PAIVA SILVA - TC
Ordenador de Despesas do 3º GAA Ae

DANYLO PRAXEDES DA SILVA - Cap

Fiscal Administrativo do 3º GAAAe

IDILIO MARCOS DUARTE DIAS - 1º Ten

Ch FUSEx



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC FLÁVIO DE PAIVA SILVA**, em 10/04/2026, às 11:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap DANYLO PRAXEDES DA SILVA**, em 10/04/2026, às 12:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten IDILIO MARCOS DUARTE DIAS**, em 13/04/2026, às 09:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0wJh-FoZL-Rph8-s+LK